



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

# AUXÍLIO RECLUSÃO

FONTE: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

SECRETARIA DE ESTADO DE

**ADMINISTRAÇÃO**

**PENITENCIÁRIA**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **PERGUNTAS FREQUENTES**

FONTE: [HTTP://WWW.PREVIDENCIA.GOV.BR/PERGUNTAS-E-RESPOSTAS-FREQUENTES/](http://www.previdencia.gov.br/perguntas-e-respostas-frequentes/)

### **O que é o auxílio-reclusão?**

É um benefício legalmente devido aos dependentes de trabalhadores que contribuem para a Previdência Social. Ele é pago enquanto o segurado estiver preso sob regime fechado ou semi-aberto e não receba qualquer remuneração da empresa para a qual trabalha, nem auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço. Dependentes do segurado que estiver em livramento condicional ou em regime aberto perdem o direito de receber o benefício.

### **Esse benefício é pago ao preso?**

O segurado preso não recebe qualquer benefício. Ele é pago a seus dependentes legais. O objetivo é garantir a sobrevivência do núcleo familiar, diante da ausência temporária do provedor.

### **O auxílio-reclusão é proporcional à quantidade de dependentes?**

Não. O valor do benefício é dividido entre todos os dependentes legais do segurado. É como se fosse o cálculo de uma pensão. Não aumenta de acordo com a quantidade de filhos que o preso tenha. O que importa é o valor da contribuição que o segurado fez. O benefício é calculado de acordo com a média dos valores de salário de contribuição.

### **Que princípios norteiam a criação do auxílio?**

O princípio é o da proteção à família: se o segurado está preso, impedido de trabalhar, a família tem o direito de receber o benefício para o qual ele contribuiu, pois está dentro a relação de benefícios oferecidos pela Previdência no ato da sua inscrição no sistema. Portanto, o benefício é regido pelo direito que a família tem sobre as contribuições do segurado feitas ao Regime Geral da Previdência Social.

### **Desde quando ele existe?**

O auxílio foi instituído há 50 anos, pelo extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (IAPM) e posteriormente pelo também extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

(IAPB), e depois incluído na Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960). Esse benefício para dependentes de presos de baixa renda foi mantido na Constituição Federal de 1988.

### **A família do preso pode perder o direito de receber o auxílio?**

Sim, desde que o segurado obtenha sua liberdade, fuja ou sua pena progrida para o regime aberto. Pela legislação, os dependentes têm que apresentar a cada três meses, na Agência da Previdência Social, a declaração do sistema penitenciário atestando a condição de preso do segurado.

### **Quantos benefícios de auxílio-reclusão são pagos atualmente no país?**

De acordo com o Boletim Estatístico da Previdência Social (Beps), o INSS pagou 33.544 benefícios de auxílio-reclusão na folha de janeiro de 2012, em um total de R\$ 22.872.321. O valor médio do benefício por família, no período, foi de R\$ 681,86.

### **Como solicitar?**

O auxílio-reclusão, a exemplo dos demais benefícios da Previdência Social, pode ser solicitado com agendamento prévio, pelo portal da Previdência Social e pela Central 135.